



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N ° 087/98

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir terrenos para ampliação dos cemitérios de Timbuí e Fundão.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir áreas contíguas aos Cemitérios de Timbuí e Fundão para fins de ampliação destes e nos termos da avaliação a ser realizada por comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º- A despesa autorizada na presente Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
- Departamento de Serviços Urbanos – Divisão Parques e jardins
- 10.60.328.1.040 – Construção ou Reconstrução e Urbanização de Praças e Logradouros Públicos
- 4.1.1.0.00 – Obras e Instalações

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE FUNDÃO EM, 30 DE DEZEMBRO DE
1998.


GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE DEZEMBRO
DE 1998.


ADAUTO BEATO VENERANO
Secretário Municipal de Administração